

**PROCESSO Nº 23411.006960/2016-12**

**CONTRATO Nº 17/2016**

**ADITIVO Nº 05**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2016  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ –  
CAMPUS CAMPO LARGO, E EMPRESA CLARO S.A., PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

**CONTRATANTE:** O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Campo Largo, Senhor **João Cláudio Bittencourt Madureira**, portador da Cédula de Identidade nº 102372828-8 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.559.550-87, designado pela Portaria nº 1663 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** A empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-001, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ-MF sob nº 40.432.544/0001-47, aqui representada pela Senhor **IRINEU ZARAMELA**, portador do CPF nº 500.322.679-91 e RG 3.504.202-4 SSP/PR, de acordo com a representação que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas do **Campus Campo Largo**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos Federais nº 7.892/2013**, e nº **5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses a partir de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato principal e Artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93;

1.2 Considerando a periodicidade da divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário, desde que a solicitação seja apresentada pela contratada até 17 de fevereiro de 2021;

1.3 Poderá ocorrer a rescisão antecipada do contrato, mediante prévia notificação da gestão do contrato, em decorrência da finalização do procedimento licitatório em trâmite e formalização de novo contrato.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado global deste contrato passará de R\$ 15.610,54 (quinze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 7.805,27 (sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

CAMPUS CAMPO LARGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ MÊS	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUB- TOTAL	VALOR PARA 6 (SEIS) MESES (X6)
7	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais	1	Ordem de serviço			
	Assinatura de Discagem Direta a Ramal DDR (módulo com 100 ramais)	1	Unidade			
	Ligações VC1 - fixo - fixo	1.000	minutos	R\$ 0,14	R\$ 142,41	R\$ 854,44
	Ligações VC1 - fixo - móvel	500	minutos	R\$ 0,97	R\$ 486,55	R\$ 2.919,32
	DDD - fixo - fixo	400	minutos	R\$ 0,38	R\$ 151,90	R\$ 911,40
	DDD - fixo - móvel	500	minutos	R\$ 0,97	R\$ 486,55	R\$ 2.919,32
	DDI	10	minutos	R\$ 3,32	R\$ 33,47	R\$ 200,79
	Gestor Online	1	Unidade			
<b>TOTAL 5º TERMO ADITIVO</b>						<b>R\$ 7.805,27</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154672

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000014

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## 5. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente





instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001..

Campo Largo, 10 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>João Cláudio Bittencourt Madureira</b> Diretor-Geral do Campus Campo Largo <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p><b>IRINEU ZAMELA</b> Representante Legal <b>Claro S.A.</b></p>